PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

OFÍCIO Nº 080/96/GABINETE/P.

ÀS COMISSÕES
Em 05/08/1996
Presidente

Em 02 de agôsto de 1 996.

Senhor Presidente.

Remete-se a essa Presidência, para efeito de levar à consideração da Câmara, o incluso projeto de lei 09/96, acompanhado de justificativa.

Trata do reconhecimento da "APM" do Colégio Agrícola Estadual de Cambará - Ensino de 2º.

Gentileza providenciar a tramitação com urgência, outrossim, à vista de insistência da Secretaria de Estado da Educação no sentido por provocação do Tribunal de Contas, sob pena de não repassar verbas ao Colégio.

Renova-se aprêço.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmº Srº
Vereador José Cleber Carulla,
MD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de
CAMBARÁ - PR.

PROJETO DE LEI Nº 09/96.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres do Colégio Agrícola Estadual de Cambará - Ensino de 2º, com endereço nesta cidade, à rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1 000, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob nº 116 no livro A-2, às fls 57.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em ___ de _____ de ____.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 09/96.

A Secretaria de Estado da Educação avisa que o Tribunal de Contas, para fins de repasse de verbas, está exigindo lei local reconhecendo a Associação de Pais e Mestres do Colégio Agrícola Estadual de Cambará - Ensino de 2º como de utilidade pública.

A Diretora do estabelecimento, ademais , reinvidicou a expedição de ato a respeito.

O incluso projeto de lei objetivadeferir o pleito.

Submete-se-o a apreciação dessa Câmara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 02/agôsto/1 996.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE LEI Nº 09/96 **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

MATÉRIA: Reconhecimento da "A.P.M." do Colégio Agrícola Estadual de Cambará - Ensino de 2º grau.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Sebastião Pereira da Silva

PARECER: O Projeto ora apresentado pelo Chefe do Executivo, visa cumprir uma determinação do Tribunal de Contas do Estado, no que se refere a repasse de verbas para os estabelecimentos de ensino de nosso município . Como não existe Lei regulamentando tal situação e para que referida escola não seja prejudicada, com relação ao repasse de verbas mencionado em sua justificativa, esta Comissão ***opina favoravelmente*** pela aprovação do presente Projeto, por ser uma medida que irá beneficiar sobre maneira a referida escola do nosso município.

SALA DAS COMISSÕES EM, 09 DE AGOSTO DE 1.996.

OSMAR MOREIRA DA SILVA

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

RUBENS SCOPARO

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

Projeto de Lei nº 09/96.

"Reconhecimento da "APM" do Colégio Agrícola Estadual de Cambará - Ensino de 2º grau".

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município encaminho para Sanção o seguinte projeto de lei.

ART. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres do Colégio Agrícola Estadual de Cambará - Ensino de 2º grau, com endereço nesta cidade, à rua Nossa Senhora do Roccio, nº1.000, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob nº 116 no livro A-2, às fls 57.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Cambará, em 02 de Setembro de 1.996.

José Cleber Carulla
Presidente